

---

**MEMORANDO ADM Nº 013/2025**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
CONSÓRCIO PCJ

---

Americana, 24 de março de 2025.

**PARA:**

Francisco Carlos Castro Lahóz – Secretário Executivo  
Liliam Bozzi – Assessora Jurídica

**CÓPIA:**

Silmara Nonato – Coordenadora Financeira

**ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo licitatório, modalidade pregão, para a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior.**

Prezado Secretário Executivo e Assessora Jurídica,

Tendo em vista que estamos próximos ao término do valor acordado de contrato para fornecimento de passagens aéreas e hospedagem, solicito abertura de processo de licitação para contratação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços relacionados, no país e no exterior, conforme Edital de Pregão anexo.

Atenciosamente,

**JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES**  
COORDENADOR ADMINISTRATIVO  
CONSÓRCIO PCJ

**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**CONTRATO Nº 10/2020 (PREGÃO 01/2020)**

**ADITAMENTO Nº 05/2025**

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata do aditamento de prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 10/2020, firmado com a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 46.987.376/0001-32, vem **RATIFICAR** o referido Aditivo de Contrato, para a celebração do mesmo, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do mesmo no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 31 de março de 2025.

**MARIO CELSO BOTION**  
**PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 10/2020**

**ADITAMENTO Nº 05**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ.**

**CONTRATADO:**

**AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI.**

**OBJETO:**

Aditamento de prazo (12 meses).

**DIPLOMA LEGAL:**

Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, especialmente seu Capítulo III - dos Contratos.

**PROCESSO INTERNO:**

Pregão nº 01/2020

**GESTOR DO CONTRATO:**

João Carlos Figueiredo Lopes

**JUSTIFICATIVA:**

O presente aditamento decorre do vencimento estabelecido no aditivo firmado, por existir concordância entre as partes para o prosseguimento da execução do contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme instrumento original firmado em 20/02/2020, que ficou paralisado e interrompido até 2022 por conta da pandemia de COVID-19, suspendendo a execução contratual e, diante da manutenção das mesmas condições contratuais negociadas com a empresa. Conforme justificado no processo administrativo, trata-se de prestação de serviços continuados de reservas de passagens aéreas e reservas de hospedagens para a equipe da entidade e, atualmente o Consórcio possui diversas atividades programadas para o exercício de 2025 que demandam a aquisição de passagens aéreas e reservas de estadias para vários eventos projetados, inclusive internacionais e, a empresa está atendendo nossas necessidades com eficiência, uma vez que, em razão de sua equipe escassa, atendendo inclusive à recomendação do TCE/SP, a empresa consegue buscar melhores opções e alternativas no mercado para compra, uma vez que é especializada no ramo de viagens. Conforme exposto, portanto, o Consórcio PCJ, pretende, por meio da prorrogação contratual, preservar as vantagens da proposta e contrato pactuados no Pregão realizado, prosseguindo com a execução da prestação de serviços contínuos como contratada até a finalização do crédito orçamentário existente, uma vez que não fora utilizado todo o saldo da reserva financeira emitida pela entidade, sendo necessária a excepcional prorrogação, baseada nos termos do.

***QUINTO** Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2020, que entre si celebram **Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Consórcio PCJ)** e a empresa **Agência Torres Passagens e Turismo Eirelli**, para a aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, hospedagem em hotéis e outros serviços afins.*

Pelo presente instrumento particular de aditamento de contrato de prestação de serviços, de um lado e, de outro lado a empresa **AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E TURISMO EIRELLI**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº 46.987 376/ 0001-32, registrada na JUCESP sob o NIRE nº 352.009.8061-0, Inscrição Estadual isenta, com sede em Piracicaba, Estado de São Paulo, na Av. Beira Rio, nº 1001 - Centro, Cep.: 13400-820, neste ato representado por seu Procurador Sr. **HERNANDES FRANCO**, brasileiro, casado, agente de viagens, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ**, pessoa Jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual nº 165.299.093.115, localizada na Av. São Jerônimo, 3100, Bairro Morada do Sol, Americana, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço [REDACTED], de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO**

1.1. As partes resolvem de comum acordo, aditar o presente contrato para prorrogar o prazo de execução contratual, em 12 (doze) meses, em razão do interesse e da necessidade de continuidade e não interrupção da prestação dos referidos serviços, renovando os pactos contratuais originários em relação ao desconto aplicado pela empresa **CONTRATANTE** e, postergando a sua vigência até dia 01/04/2026, haja vista a existência de saldo proveniente da reserva financeira realizada pela entidade (aproximadamente no montante de R\$ 85.000,00), até a finalização do crédito orçamentário existente.

1.2. Caso ocorra a utilização integral do valor referente ao saldo atribuído ao referido contrato antes da data de vencimento contratual, o instrumento e relação jurídica entre as partes considerar-se-á rescindido automaticamente pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

2.1. **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas no Contrato original e instrumentos aditivos firmados, que permanecem em vigor, firmes e valiosas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

**3.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**3.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

**3.3.** As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**HERNANDES FRANCO**  
**AGÊNCIA TORRES PASSAGENS E**  
**TURISMO EIRELLI**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**  
**CONSÓRCIO PCJ**  
**CONTRATANTE**

**Gestor do Contrato e Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Figueiredo Lopes**  
**RG nº [REDACTED]**

\_\_\_\_\_  
**Silmara Santos Nonato**  
**RG. n.º [REDACTED]**

**De acordo com os termos do aditivo:**

\_\_\_\_\_  
**Dra. Lilian Cristina de M. Guimarães Bozzi**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP nº 173.711

Aditivo nº 05 – Contrato n.10/2020 – Pregão 01/2020 – Agência Torres